Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail:pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2868 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Proj. n. 1317/04 e Substitutivo n. 003/04.

LEI MUNICIPAL N.º 1.207/2004 **De, 16 de Dezembro de 2004**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EM PROMOVER A CAMPANHA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DE SEU IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **MARIA INES BATISTA DA SILVA ZANOL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO aprovou e eu sanciono a presente.

LEI:

Art 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em promover a CAMPANHA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DE SEU IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.

ART. 2.º - **A CAMPANHA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO EM DIA DO IPTU**, esta aberta a todos os contribuintes do Imposto sobre as propriedades prediais e territoriais urbanas, compreendida no Município de Pimenta Bueno, onde será concedido desconto aos juros e multas.

ART. 3.º - Os contribuintes que estiverem com os débitos atrasados, poderão ter os seguintes descontos:

I – Nos primeiros 30 (trinta) dias, após a sua homologação, o contribuinte poderá pagar apenas o valor principal dos seus débitos, referente ao IPTU, ou seja até o final do mês de Janeiro de 2005.

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail:pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

II – Do dia 1.º de fevereiro de 2005 à 02 de março de 2005, o contribuinte pagará o valor principal mais 50% dos encargos (multa, juros e correção monetária);

III – De 03 de março de 2005 até o dia 02 de abril de 2005, o contribuinte poderá pagar o valor principal mais 80% dos encargos (multa, juros e correção monetária);

IV – Após esta data, o contribuinte não terá mais direito a descontos, a dívida retornará ao mesmo valor;

V – Após o término da campanha de incentivo ao pagamento em dia do IPTU, todos os contribuintes que não aderirem a essa "CAMPANHA", estarão sujeitos a execução judicial da dívida junto ao fórum da Comarca de Pimenta Bueno – RO.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2.004

Maria Inês Batista Zanol
Prefeita Municipal